



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.906, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba, instituído pela Lei nº 655, de 24 de junho de 1983, alterado pelas Leis nº 3.474, de 17 de outubro de 2017, e 3.540, de 11 de outubro de 2018, fica vinculado ao Gabinete do Prefeito nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.540, de 11 de outubro de 2018, sendo regido pelo Conselho Deliberativo nos termos da Lei nº 3.474, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba terá seu domicílio fiscal na Avenida Fernanda, nº 232, Centro, Carapicuíba/SP, Cep 06320-080.

Art. 3º O referido Fundo deverá ser inscrito no Cadastro Nacional de Contribuintes da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 27 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente